

|                            |      |        |              |
|----------------------------|------|--------|--------------|
| 751012012612294815 - SEPAq | 0146 | 339035 | 20.000,00    |
| 751012012612294815 - SEPAq | 0146 | 339039 | 30.000,00    |
| 751012060212294816 - SEPAq | 0146 | 339030 | 60.000,00    |
| 751012060212294818 - SEPAq | 0146 | 339014 | 18.000,00    |
| 751012060212294818 - SEPAq | 0146 | 339033 | 55.000,00    |
| 751012060212294818 - SEPAq | 0146 | 339035 | 20.000,00    |
| 751012060212294819 - SEPAq | 0146 | 339030 | 30.000,00    |
| 751012060212294821 - SEPAq | 0101 | 449052 | 120.000,00   |
| 751012060212294821 - SEPAq | 0146 | 449051 | 19.800,00    |
|                            |      | TOTAL  | 1.172.800,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1035, DE 9 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 336.680,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 336.680,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|--------------------------|-------|---------------------|------------|
| 712011030211892620 - HOL | 0269  | 339030              | 336.680,00 |
|                          |       | TOTAL               | 336.680,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|--------------------------|-------|---------------------|------------|
| 712011012201254582 - HOL | 0269  | 319094              | 170.000,00 |
| 712011012812214780 - HOL | 0269  | 339036              | 57.720,00  |
| 712011012812214780 - HOL | 0269  | 339039              | 108.960,00 |
|                          |       | TOTAL               | 336.680,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1045, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 20.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
|-----------------------------|-------|---------------------|-----------|
| 151011339212602577 - SECULT | 0101  | 335041              | 20.500,00 |
|                             |       | TOTAL               | 20.500,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1047, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|-----------------------------|-------|---------------------|------------|
| 151011339211812578 - SECULT | 0101  | 339014              | 100.000,00 |
| 151011339211812578 - SECULT | 0101  | 339033              | 300.000,00 |
| 151011339211812578 - SECULT | 0101  | 339036              | 200.000,00 |
| 151011339211812578 - SECULT | 0101  | 339039              | 200.000,00 |
|                             |       | TOTAL               | 800.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1048, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 399.480,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 399.480,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|-----------------------------|-------|---------------------|------------|
| 352010824412454903 - ASIPAG | 0101  | 335043              | 328.300,00 |
| 352010824412454904 - ASIPAG | 0101  | 339039              | 71.180,00  |
|                             |       | TOTAL               | 399.480,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1050, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
|--|-------|---------------------|-----------|
| 111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar | 0101  | 449052              | 80.000,00 |
|  |       | TOTAL               | 80.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
|--|-------|---------------------|-----------|
| 111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar | 0101  | 339036              | 185,00    |
| 111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar | 0101  | 339039              | 69.123,24 |
| 111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar | 0101  | 339047              | 9.880,50  |
| 111060418312004059 - Gab. Gov - Casa Militar | 0101  | 339030              | 811,26    |
|  |       | TOTAL               | 80.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1052, DE 18 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 141.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                    | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|---------------------------|-------|---------------------|------------|
| 081012781211942790 - SEEL | 0101  | 335041              | 35.000,00  |
| 492011339211812580 - FCV  | 0101  | 339030              | 15.000,00  |
| 492011339211812580 - FCV  | 0101  | 339033              | 5.000,00   |
| 492011339211812580 - FCV  | 0101  | 339036              | 66.000,00  |
| 492011339211812580 - FCV  | 0101  | 339039              | 18.000,00  |
| 492011339211812580 - FCV  | 0101  | 339047              | 2.000,00   |
|                           |       | TOTAL               | 141.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças